

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

DCCL - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Objeto:

Contratação do Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de Acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Necessária a capacitação continuada dos agentes públicos envolvidos nos processos de licitação e contratação, que possibilitem a observância às boas e melhores práticas promovidas pela Administração Pública em geral.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Instituto Lidata Treinamentos Ltda

1 - Endereço:

RUA LOURENÇO PINTO, 196 - CONJ 301 ANDAR 03 COND CENTRO

1 - CPF/CNPJ:

48.941.653/0001-00

1 - Valor (R\$):

7.170,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Monica Fabiane da Silva Sobrinho

Matrícula:

351906

Suplente

Nome completo (suplente):

Carina dos Santos Pereira

Matrícula (suplente):

352528

Responsável pelo preenchimento:

Monica Fabiane da Silva Sobrinho

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 27/02/2024, às 17:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0972919** e o código CRC **76073A1D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 3 / DCCL - LICITAÇÕES - APOIO ADM - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

Em 27 de fevereiro de 2024.

De: Monica Fabiane da Silva Sobrinho

Para: Carlos Bastos Stucki

Assunto: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Encaminha-se a essa Diretoria, para análise, deliberação e, em caso de aprovação, adoção das providências de gestão administrativa/orçamentária cabíveis, a documentação a seguir descrita, necessária à composição de procedimento de autorização para inexigibilidade de licitação, visando a contratação Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de Acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet, que ocorrerá no dia 11 e 12 de março de 2024. Junta-se ao processo:

- a) Documento de Formalização da Demanda
- b) Termo de referência, no qual constam as justificativas da necessidade da contratação;
- c) Proposta da empresa;
- d) Certidão de exclusividade;
- e) Documentos de regularidade da empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 27/02/2024, às 17:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0972955** e o código CRC **5228D8D9**.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (D.F.D)
INEXIGIBILIDADE

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação conforme parâmetros básicos elencados no presente documento, a serem complementados por Termo de Referência (TR). Ressalte-se que a presente contratação deve constar do Plano de Contratação Anual (PCA) na forma do Ato Normativo interno que regulamenta a matéria.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
1. Identificação da necessidade: Capacitação na Nova Lei de Licitações e Contratos dos 03 (três servidores envolvidos nos processos de licitação e contratação, para possibilitar a observância às boas e melhores práticas promovidas pela Administração Pública em geral.
2. Fundamentação legal da aquisição/ contratação na forma de inexigibilidade: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal de nº 14.133/21.
3. Objeto da contratação: <i>Definir o objeto a ser contratado (o produto a ser adquirido ou o serviço a ser prestado)</i>
4. Justificativa para o processo de inexigibilidade Conforme art. 74 da Lei 14.133/21, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Considerando que o curso pleiteado é exclusivo da empresa Licidata, não há como ocorrer a contratação por outro meio que não seja a inexigibilidade.
5. Tipo de objeto: (x) serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Aquisição imediata () Fornecimento contínuo
6. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): (x) Sim () Não* * Para demandas que não constem do PCA deverá ser acostada autorização da SGA no processo para posterior ajuste do PCA e prosseguimento da contratação
7. Valor previsto no Plano de Contratação Anual: R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais)
8. Dados da contratação anterior:



(x) NÃO SE APLICA (NÃO HOUE CONTRATAÇÃO ANTERIOR DO MESMO OBJETO) - considerar o período de até 1 ano anterior () APLICA-SE: NÚMERO DO CONTRATO ANTERIOR: _____ VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: _____ PERCENTUAL DE AUMENTO: _____	
9. Origem do recurso: (x) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA () RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL () RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):
10. Formalização da contratação: (x) Por empenho e AFM () Por instrumento formal de contrato	
11. Grau de prioridade da contratação: (x) Alta () Média () Baixa	
12. Unidade responsável pela instrução do processo: <i>Coordenação de Licitações - DCCL</i>	
13. Unidade demandante: <i>Coordenação de Licitações - DCCL</i>	
14. Unidade Gestora dos recursos (nome e código) Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa (Código Orçamentário 40.101/0003)	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Nome Completo: <i>Monica Fabiane da Silva Sobrinho</i>	
Matrícula: <i>351.906</i>	
Unidade Administrativa (unidade de lotação do servidor responsável pelo preenchimento do formulário): <i>Coordenação de Licitações - DCCL</i>	
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Nome Completo: <i>Carlos Bastos Stucki</i>	
Matrícula: <i>353936</i>	



Órgão/ Unidade:

Diretoria de Contratos e Convênios

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo servidor responsável pelo preenchimento do mesmo e pelo superior imediato.

MONICA FABIANE
DA SILVA
SOBRINHO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por MONICA
FABIANE DA SILVA
SOBRINHO [REDACTED]
Dados: 2024.02.28
09:06:33 -03'00'

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): Contratação do Curso de formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática no sistema do Comprasgov/Comprasnet, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de março de 2024.	
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	A coordenação de Licitações é composta por 3 servidores que atuam diretamente nos processos de licitações, atuando como pregoeiros, por tal razão se faz necessária as 3 unidades de inscrição.	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	☒ (x)	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	☐ ()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	☐ ()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: ☐ () D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ☐ () D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) * ☐ () D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS ☐ () D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	☐ ()	D) OUTRO(S). Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	☒ (x)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
	☐ ()	B) JUSTIFICATIVA:
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	☒ (x)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)
	☐ ()	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA" > FUNDAMENTAÇÃO: > ITEMS APLICÁVEIS: ☐ () A) TODOS OS ITENS ☐ () B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Em atendimento aos princípios constitucionais que regem a conduta administrativa, é imperiosa a atuação eficaz dos gestores e operadores dos procedimentos administrativos de contratação pública, principalmente considerando que entrou em vigor a nova Lei Federal de Licitações Públicas nº 14.133/2021, e que, tanto a	

	legislação quanto a doutrina e a jurisprudência pátria se renovam a todo o momento, exigindo dos agentes públicos uma constante atualização. Por tal razão, faz-se necessária a capacitação continuada dos agentes públicos envolvidos nos processos de licitação e contratação, que possibilitem a observância às boas e melhores práticas promovidas pela Administração Pública em geral. Deste modo, considerando que o sistema do Compras.gov.br está com novas funcionalidades em razão das alterações impostas pela Nova Lei de Licitações e que, possivelmente, os servidores desta Coordenação de Licitações serão responsáveis por operar, além dos pregões e das concorrências, as dispensas eletrônicas, é fundamental que haja um treinamento prático para compreensão da estrutura das licitações eletrônicas, incluindo pregão, concorrência e dispensa eletrônica, na Plataforma do Compras gov.
1.7 JUSTIFICATIVA: DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO	Conforme art. 74 da Lei 14.133/21: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. Nesse talante, embora seja muito difícil elucubrar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la. Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 8.666/93, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2.1.1 BASE LEGAL A seleção do fornecedor será por INEXIGIBILIDADE de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea F , da Lei Federal nº 14.133/2021.	
2.2 HABILITAÇÃO	☒	A) JURÍDICA: ☒ DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Ex: contrato social, cartão cnpj, estatuto, atas de assembleias constitutivas etc); ☐ DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Ex: documentos de identidade, cartão cpf, antecedentes criminais)
	☒	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Certidões de regularidade para com as fazendas federal, estadual, municipal, FGTS);
	☒	C) TÉCNICA : ☒ ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação; ☐ REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE ☐ PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO) ☐ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS ☐ OUTROS:
	☒	D) ECONÔMICO-FINANCEIRA: ☒ CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ☒ ☐ BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES ☐ DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	☒	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	☐	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	☐	C) OUTRO. Indicar:

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➤ PRAZO: 5 dias. Contagem: ☒ Úteis ☐ Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.										
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Hotel Mercure Rio Vermelho – Salvador/BA ➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: ☐ A) NÃO SE APLICA ☒ B) REGRAS: 11 e 12 de março de 2024. ➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não se aplica										
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	☒	A) REGRAS (SUGESTÃO): ➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1" data-bbox="608 1196 1465 1368"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th> <th>PRAZO EM DIAS</th> <th>CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Curso de capacitação</td> <td>2</td> <td>☒ Úteis ☐ Corridos</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>☐ Úteis ☐ Corridos</td> </tr> </tbody> </table> ➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: ☐ A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL) ☒ B) OUTRO: DA ABERTURA DO EVENTO ➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): NÃO SE APLICA ➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: ☒ A) NÃO ☐ B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Curso de capacitação	2	☒ Úteis ☐ Corridos			☐ Úteis ☐ Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM									
Curso de capacitação	2	☒ Úteis ☐ Corridos									
		☐ Úteis ☐ Corridos									
	☐	B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE): Conforme item 3.3 acima.									
	☐	C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas									

3.5 REGRAS DE GARANTIA	☐	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO
	☒	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
	☐	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:
	☐	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) ○ GARANTIA LEGAL: ○ GARANTIA CONTRATADA:
	☐	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas
	3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente</u> para opções C ou D):	
➤ EXECUTOR DA GARANTIA: ☐ A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (REGRA GERAL) ☐ B) FABRICANTE (EXCEÇÃO) ○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):		
➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: ☐ A) _____ DIAS ☐ B) _____ MESES ☐ C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS) ○ Justificar prazo de duração definido:		
➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: ☐ A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: ☐ Úteis ☐ Corridos ☐ B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ☐ Úteis ☐ Corridos ☐ C) OUTRO(S). Indicar:		
➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: ☐ A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador ☐ B) Assistência sediada no seguinte município: ☐ C) Assistência sediada em local a critério da Contratada ☐ D) <i>On site</i> , isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:		

	○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: () E) Outra. Especificar: ➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	(x)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	()	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento. 3.7.1.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.7.1.2.2 Transmitir à CONTRATADA as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.7.1.2.3 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas; 3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;	

3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 3.7.1.2.7 Promover a verificação dos bens já fornecidos, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.3 A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.7.1.2.3.1 A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato. 3.7.1.2.4 O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.7.1.2.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela CONTRATADA, às suas expensas; 3.7.1.2.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE. 3.7.1.2.5 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato. 3.7.1.2.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.	
3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:	
(x)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL
3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que: 3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	

		3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
		3.7.4 DAS MULTAS
		A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:
		3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:
	(x)	3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

		3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
	()	B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: PREENCHER, CONFORME O CASO 3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

	3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: PRAZO: 05 dias corridos, contados: (x) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS () B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA () C) OUTRO:
	3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (x) A) NÃO SE APLICA () B) PRAZO: () 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: () Úteis () Corridos () 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () 3) OUTRO(S). Indicar:
	3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.8.4.1 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à CONTRATADA a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço; 3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados,

		pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento; 3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.9 DOS PREÇOS		3.9.1 ABRANGÊNCIA:
	(x)	A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): Os preços incluem os valores relativos a cada um dos itens cedidos em comodato.
	()	B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
		3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:
	()	A) VALOR MENSAL FIXO:
	()	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS
	()	C) VALOR GLOBAL CONTRATADO , relativo à completa execução dos serviços
	(x)	D) OUTRO:
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO		3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):
	(x)	A) EM PARCELA ÚNICA: (x) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) () 2) OUTRO:
	()	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO

	()	C) MENSAL
	()	D) PARCELADO: ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: <i>informar</i> ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - <i>Especificar:</i>
	()	E) OUTRO(A). Indicar:
	()	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	()	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA		3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE; 3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira; 3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente; 3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3. 3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
3.12 REAJUSTAMENTO	()	A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

		➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços: () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
	(x)	B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. * Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (x) A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):	
	(x)	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)

	()	B) VIGÊNCIA DA ARP: ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: () NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 12 meses)
	()	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: () 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada () 2) 15 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada () 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)* () 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*
	(x)	B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: () Opção 1: _____ meses/ _____ anos, contados a partir de(a): () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ () B) Da data da (última) assinatura (x) Opção 2: 02 dias, contados a partir de(a): (x) A) Data certa (previsão inicial): 11 de março de 2024 até 12 de março de 2024. () B) Da data da (última) assinatura
	(x)	3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
	()	B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM. ➤ Justificativa: (APENAS PARA CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS) Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado.
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de

	expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.14.1.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento; 3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato; 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação; 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência; 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE; 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA; 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato; 3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE; 3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
--	--

	3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço; 3.14.1.14 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE; 3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); 3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único); 3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;				
	3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): <table border="1"> <tr> <td data-bbox="430 1563 531 1653">(x)</td><td data-bbox="531 1563 1532 1653">A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td></tr> <tr> <td data-bbox="430 1653 531 1753">()</td><td data-bbox="531 1653 1532 1753">B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</td></tr> </table>	(x)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
(x)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:				

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS	
	3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;	
	3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;	
	3.15.1.3 Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;	
	3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;	
	3.15.1.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.	
	3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:	
	3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;	
	3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;	
	3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):	
	☒	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	☐	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
	☒	A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	☐	B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:
		☒ Percentual exigido:
	☐	☐ A) 5% (cinco por cento) ☐ B) OUTRO*. Indicar: % (por cento)
		☒ Prazo para apresentação: dias após assinatura do contrato.

		➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: <i>inserir texto</i> Obs 1: A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina que: O valor máximo da garantia será de 5% do valor inicial do contrato para as contratações em geral OU até 10% do valor inicial do contrato nas contratações de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, devendo, nestes casos, ser apresentada justificativa técnica para tal exigência. Obs 2: Cuidando-se de dispensa não eletrônica, não será admitida a apresentação de garantia na modalidade seguro-garantia.
3.17	INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Monica Fabiane da Silva Sobrinho MATRÍCULA: 351906 UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Licitações - DCCL DATA: 28/02/2024		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO: Apostila do curso exclusiva com conteúdo específico Material de Apoio (Caneta, bloco de anotação e pasta), Coffee Break, será disponibilizado um Grupo de WhatsApp por 15 dias, para que todos os participantes possam tirar suas dúvidas; Certificado digital válido por todo Brasil e disponível em nosso site por tempo indeterminado, com conteúdo programático e carga horária; Acompanhamento de monitor em sala para melhor atender os participantes, durante todo o treinamento;

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Curso Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de Acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet.	UN	03	2.390,00	7.170,00

Curitiba 20 de fevereiro de 2024.

Ao
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
A/C Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Tel

PROPOSTA COMERCIAL – 5207418/21

Tema do Curso: Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de Acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet

Local: Salvador/BA

Hotel: Hotel Mercure Rio Vermelho

Data: 11 e 12 de março de 2024

Carga Horária: 16 horas

PROPOSTA ESPECIAL	VALOR
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2.890,00
3 PARTICIPANTES	R\$ 8.670,00
CONDIÇÃO ESPECIAL	- R\$ 1.500,00
TOTAL A PAGAR	R\$ 7.170,00

Proposta válida até: 29/02/2024

Os valores desta proposta só terão validade, condicionados a efetivação do número de participantes indicado acima, caso contrário solicite uma nova proposta.

Observações: **Sugestão hotel de hospedagem: IBIS RIO VERMELHO**

4 INSCRIÇÕES A 5ª SERÁ CONCEDIDA COMO CORTESIA



INCLUSO

Apostila do curso exclusiva com conteúdo específico Material de Apoio (Caneta, bloco de anotação e pasta)

Coffee Break

Será disponibilizado um Grupo de WhatsApp por 15 dias, para que todos os participantes possam tirar suas dúvidas;

Certificado digital válido por todo Brasil e disponível em nosso site por tempo indeterminado, com conteúdo programático e carga horária;

Acompanhamento de monitor em sala para melhor atender os participantes, durante todo o treinamento;

METODOLOGIA

Treinamento realizado em 02 dias

Carga Horária Total: 16 horas de capacitação

Horários:

Período da manhã das 08:00 às 12:00

Período da tarde das 13:30 às 17:30

CONTEÚDO

Módulo I – Noções de Planejamento da Contratação

1. Legislação aplicável e a coexistência das leis
2. Planejamento e o Plano Anual de Contratação
3. Estudos Técnicos Preliminares
4. Gerenciamento de Riscos nas contratações
5. Termo de Referência ou Projeto Básico
6. Pesquisa de Preços e Elaboração do Orçamento Estimativo
7. LC nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2016
8. Sistema de Registro de Preços

Módulo II – Modalidades de Licitação: Pregão e Concorrência

1. Alcance legal
2. Comparativo entre Pregão e Concorrência (Lei nº 14.133/2021)
3. Objeto e critérios de julgamento – fatores decisórios das modalidades
4. Atribuições dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissões de Contratação
5. Segregação de funções



Módulo III – Entendendo o Leilão Eletrônico

1. Objeto da licitação
2. Responsável pelo leilão: Agente de Contratação (Leiloeiro) ou Leiloeiro Oficial?
3. Operacionalização do leilão
4. Realização do pagamento

Módulo IV – Contratação Direta pela Lei nº 14.133/21

1. Inexigibilidade de Licitação (art. 74)
2. Dispensas de Licitação (art. 75) e as principais utilizações
3. Instrução Processual (art. 72)

Módulo V – Operacionalização de Licitação Eletrônica

1. Publicidade
2. Esclarecimentos e impugnações
3. Cadastramento de propostas
4. Possibilidade de apresentação da garantia de participação
5. Abertura da sessão pública
6. Fase competitiva e os modos de disputa
7. Julgamento das propostas
8. Negociação das propostas
9. Análise de habilitação e a possibilidade de inversão de fases pela NLLC
10. Realização de diligências e documentação complementar
11. Recursos administrativos
12. Adjudicação
13. Homologação
14. Cadastro de reserva (SRP)
15. Encerramento da licitação

Módulo VI – Simulação de Licitações Eletrônicas, segundo a Lei nº 14.133/21
Sistema Comprasnet

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Licidata Cursos está há mais de 20 anos no mercado, especializada em treinamentos e capacitações para organizações públicas em âmbito nacional na modalidade presencial ou online 100% ao vivo e In Company, já capacitamos mais de 80mil servidores por todo o país. A capacitação permanente dos servidores, se justifica tendo em vista o cumprimento das seguintes diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, instituída pelo Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, revogado pelo Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, e fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade.

LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/21

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público art. 74 III (contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e art.75, II (Dispensa de Licitação na Lei 14.133/21, alteração pelo decreto 10.922/2021 – com vigência a partir de 01/01/22 valores inferiores a R\$ 54.020,41).

LEI Nº 13.303/16

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;



PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de:

INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.941.653/0001-00

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas

BRADESCO

Agência:

Conta:

Atenciosamente,

Carolina Schmidt

Fone: (41) 3043-0070

Whats: (41) 9 8484-5574

E-mail: carolina@licidata.com ; comercial3@licidata.com

Site: www.licidata.com.br



INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA**CONTRATO SOCIAL****1**

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade empresaria Unipessoal Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro a Rua Lourenço Pinto, nº196, Conj.301, Andar 03, Cond. Centro do Contabilis, -Centro- Curitiba/PR- 80010-160.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de : Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, reprodução de software em qualquer suporte, edição de livros, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 20/12/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
RUBEMAR BARBOSA DOS REIS	100.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA**CONTRATO SOCIAL****2**

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **RUBEMAR BARBOSA DOS REIS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial § 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA**CONTRATO SOCIAL****3**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declara que se enquadra como micro empresa, previstas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba 20 de Dezembro de 2022

RUBEMAR
BARBOSA DOS
REIS

Assinado de forma digital por
RUBEMAR BARBOSA DOS
REIS
Dados: 2022.12.20 16:14:04 -03'00'

RUBEMAR BARBOSA DOS REIS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	RUBEMAR BARBOSA DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2022 16:43 SOB Nº 41211247492.
PROTOCOLO: 228689562 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216232968. CNPJ DA SEDE: 48941653000100.
NIRE: 41211247492. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2022.
INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO

No exercício da competência conferida pelo art.74, III, da Lei nº 14.133/21, declaramos para os devidos fins que, conforme informação prestada a esta Associação Brasileira de Fornecedores a Órgãos Públicos – ABRAFOP, que o Curso: “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de Acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet” que será realizado nos dias 11 e 12 de março de 2024, com carga horária total de 16hrs, é organizado e tem suas inscrições feitas exclusivamente pela empresa LICIDATA CURSOS, INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.941.653/0001-00, com sede na Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º Andar, Centro – Curitiba – PR.

Por ser verdade, firmamos o presente que tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Curitiba, 02 de janeiro de 2024.

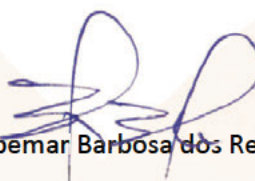

Kelson de Franco
Gerente Executivo
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
ABRAFOP
DE FORNECEDORES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

Rua Joaquim Silveira da Motta, 893 — Curitiba/Pr
CNPJ 03.840.395/0001-29

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.941.653/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , RUBEMAR BARBOSA DOS REIS, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do C.P.F nº no [REDACTED], DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.



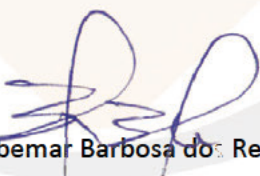
Rubemar Barbosa dos Reis



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA sediada à Rua Lourenço Pinto 196, 3º andar, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 48.941.653/0001-00, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para Prestação de serviços de capacitação, decorrente de inexigibilidade de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.


Rubemar Barbosa dos Reis



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.941.653/0001-00
Razão Social: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital (Isento)	Validade:	28/03/2024
Receita Municipal	Validade:	27/02/2024

Emitido em: 27/02/2024 15:30

CPF: 672.XXX.XXX-20 Nome: MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO

Ass: _____

1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.941.653/0001-00

Certidão nº: 39856352/2023

Expedição: 08/08/2023, às 12:21:06

Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.941.653/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032203953-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.941.653/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.941.653/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:50 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **B10F.FB34.5065.F374**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.941.653/0001-00
Razão Social: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R LOURENCO PINTO 196 CONJ 301 ANDAR 03 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2024 a 02/03/2024

Certificação Número: 2024020221344412545052

Informação obtida em 08/02/2024 15:30:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.917.096
CNPJ: 48.941.653/0001-00
Nome: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:01 do dia 29/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: E689D685EB3B449E7959E0D5A2603A4400

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **LICIDATA CURSOS, INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 48.941.653/0001-00, realizou o Curso: **“FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRASGOV/COMPRASNET”**, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, com carga horária de 16 horas-aula, o qual atingiu os objetivos do conteúdo programático proposto e obteve avaliação positiva dos participantes.

Atestamos ainda, que o Treinamento acima mencionado, foi realizado de conformidade com a programação proposta, atendendo com qualidade e cumprindo satisfatoriamente com todos os requisitos contratados, não havendo, portanto, nada que desabone sua conduta.

Casimiro de Abreu, 15 de fevereiro de 2024.

RAFAEL JOSE DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº. 082/2023



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240856773**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	48.941.653/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Após análise do processo, autorizo a realização do mesmo, considerando a disponibilidade de recursos orçamentários liberados pela Superintendência de Gestão Administrativa (SGA), bem como os apontamentos realizados pelo Relatório de Auditoria nº 008/2023 e a manifestação do Procurador-Geral Adjunto sobre a necessidade de:

1. "Treinamento continuado dos servidores, notadamente diante da recente edição da Lei nº 14.133/2021;" e **para que superemos a:**
2. "Insuficiência das medidas adotadas para a implantação da Lei nº 14.133/2021;"

Encaminho à SGA para conhecimento e obtenção das autorizações necessárias. Após, o processo deverá ser encaminhado à unidade responsável pela disponibilização orçamentária para a realização do curso.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 28/02/2024, às 14:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0974377** e o código CRC **C02DDE46**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Superintendência de Gestão Administrativa.

Segue procedimento solicitando a participação de 03 servidores em curso que ocorrerá em Salvador nos dias 11 e 12 de março de 2024.

Este processo foi criado em substituição à solicitação constante no procedimento nº 19.09.02330.0001868/2024-66 que se encontra nessa Superintendência.

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho.

Coordenadora Administrativa I.

Matrícula 351.906

Coordenação de Licitações

Diretoria de Contratos Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 28/02/2024, às 1:51, conforme Ato Normativo nº 04: , de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0974890** e o código CRC **B9C53DD2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se este expediente à Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação para informar a Ação e a disponibilidade orçamentária para realizar a despesa no valor de R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais), para atendimento ao pleito formulado pela DCCL/Coordenação de Licitações, para Contratação do Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de Acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet.

Registre-se que de acordo com a informação prestada pela mencionada Coordenação no (doc.[0974890](#)), esta inexigibilidade de licitação substituirá a registrada através do processo SEI nº 19.09.02330.0001868/2024-66, que se encontra em andamento na Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Dantas Bastos** em 29/02/2024, às 10:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0975605** e o código CRC **5B663066**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Informo que para a Ação Orçamentária nº 1109 "**Qualificação da área meio**", foi disponibilizado o valor de \$200.000,00 (duzentos mil reais), para investimento em ações específicas da SGA.

Destarte, comunico que para execução relacionada a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitação, resta disponível para execução o valor total de **\$15.000,00 (quinze mil reais)**.

Atenciosamente,

Heide Souza Silva

Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones - 71- 3103-0108/0102 | www.mpba.mp.br | heide.silva@mpba.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 29/02/2024, às 11:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0975773** e o código CRC **7C27E431**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação, com posterior retorno a esta Superintendência.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Dantas Bastos** em 29/02/2024, às 11:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0975965** e o código CRC **C3A871EA**.



MANIFESTAÇÃO

Procedimento n.º:	19.09.02330.0000248/2024-75
Interessado(a):	Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

Trata-se de solicitação de autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, do "curso de formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet", no valor de R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais).

É o breve relatório.

A legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53.....

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses **previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente**, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19.....

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses **previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente**, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

No dia 23/01/2024 foi publicado o Ato Normativo n.º 004/2024, pela Procuradora-Geral de Justiça, dispensando a análise jurídica na seguinte hipótese:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

O caso concreto se amolda à hipótese de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e o valor da contratação não ultrapassa o limite previsto no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 que, atualmente, é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Não há indicação nos autos de dúvida jurídica ou celebração de instrumento contratual.

Ante o exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo de contratação direta, uma vez dispensada a análise jurídica no caso concreto.

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 05/03/2024, às 14:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 05/03/2024, às 14:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0976204** e o código CRC **9195F1D3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos e, considerando que caso concreto se amolda à hipótese de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e o valor da contratação não ultrapassa o limite previsto no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 que, atualmente, é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), e não há indicação nos autos de dúvida jurídica ou celebração de instrumento contratual, autorizo a inexigibilidade de licitação, em favor do **INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA**, no valor de **R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais)**, para contratação do Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet.

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para conhecimento e adoção de providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 06/03/2024, às 16:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0982968** e o código CRC **FDD49ACC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção à deliberação da Superintendência de Gestão Administrativa, e da análise do procedimento de Inexigibilidade de licitação, esta Coordenação observou a necessidade de complementação da instrução procedimental nos seguintes termos:

No Documento de Formalização da Demanda:

1. Item 3: Não foi preenchido pela unidade demandante;
2. Item 10 x Item 13.2.2 - B: a unidade informou que a formalização se dará por empenho, porém no Termo de Referência indica regras atinentes à contratação com instrumento formal de contrato. Faz-se necessário compatibilizar as previsões, tendo como base o artigo 95 da Lei 14.133/2021;

No Termo de Referência:

3. Item 3.9.2 - D: A unidade assinalou a alternativa "D" sem indicar qual seria a forma de definição dos preços;
4. Item 3.10.2 - Não foi assinalada nenhuma opção;
5. Item 3.13.2 - B: Foi indicado como prazo de vigência da contratação o prazo de 02 dias. Esclarece-se que a vigência contratual deve ser suficiente a abranger os prazos de empenho e recebimento do empenho, execução dos serviços, recebimento, pagamento. Deste modo, sugere-se a revisão;

Na instrução do procedimento:

6. O procedimento carece de prestação de informações do executor orçamentário e do Gestor orçamentário, autorizando a execução das despesas e indicando os gestores e fiscais do ajuste;
7. O procedimento carece de ciência dos servidores a serem designados como gestores, fiscais e suplentes da contratação;

Registra-se, ademais, que, a hipótese de contratação por inexigibilidade, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, imprescinde de instrumento formal de contrato.

Deste modo, tendo sido identificados tais pontos de ajuste/esclarecimentos do procedimento, chamamos o feito à ordem e encaminhamos o mesmo, acompanhado de proposta de minuta de contrato, à Unidade demandante para os ajustes relacionados nos itens 1 a 5. Após, o expediente deve ser remetido à Unidade gestora para os cumprimentos relativos ao item 6, e, posteriormente, aos servidores designados para ciência, com remessa à Assessoria Jurídica para análise e parecer, em virtude da necessidade de contrato.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 05/03/2024, às 10:04, conforme Ato Normativo nº 045, de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0984769** e o código CRC **08CC4935**.

CONTRATO— PROCEDIMENTO DE
INEXIGIBILIDADE SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO LICITADA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 48.941.653/0001-00, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, nº 196, conj. 301, andar 3, Condomínio Centro do Contabilis, Centro, Curitiba/PR, representada por **Rubemar Barbosa dos Reis**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº xxx/201X, protocolado sob o nº 19.09.02330.0004882/2024-18, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de curso de formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a nova lei de Licitações 14.133/2021 e prática no sistema do ComprasGov/ComprasNet, a se realizar nos dias 11 e 12 de março de 2024.

1.2. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

1.3. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias contados do(a) última assinatura das partes na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo admitida a prorrogação de vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 O curso ocorrerá nos dias 11 e 12 de março do ano de 2024, no formato presencial, no Hotel Mercuri, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

4.3.1 O conteúdo programático, profissionais disponibilizados, material didático e cronograma de execução serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da oferta de curso constante do processo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais) equivalente a 03 (três) inscrições no curso;

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado de maneira integral, após o recebimento do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de

bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 29 de fevereiro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/XXXX		XXXX	XXX	XXXX	XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários definidos contratualmente, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O Contrato se extingue após o regular cumprimento da obrigação pactuada;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

INSTITUTO LICITADA TREINAMENTOS LTDA
Rubemar Barbosa dos Reis
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (D.F.D)
INEXIGIBILIDADE**

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação conforme parâmetros básicos elencados no presente documento, a serem complementados por Termo de Referência (TR). Ressalte-se que a presente contratação deve constar do Plano de Contratação Anual (PCA) na forma do Ato Normativo interno que regulamenta a matéria.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
1. Identificação da necessidade: Capacitação na Nova Lei de Licitações e Contratos dos 03 (três servidores envolvidos nos processos de licitação e contratação, para possibilitar a observância às boas e melhores práticas promovidas pela Administração Pública em geral.
2. Fundamentação legal da aquisição/ contratação na forma de inexigibilidade: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal de nº 14.133/21.
3. Objeto da contratação: Contratação do Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet, na modalidade presencial, que ocorrerá dias 11 a 12 de março de 2024.
4. Justificativa para o processo de inexigibilidade Conforme art. 74 da Lei 14.133/21, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Considerando que o curso pleiteado é exclusivo da empresa Licidata, não há como ocorrer a contratação por outro meio que não seja a inexigibilidade.
5. Tipo de objeto: ☒ (x) serviço não continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Aquisição imediata ☐ () Fornecimento contínuo
6. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): ☒ (x) Sim ☐ () Não* * Para demandas que não constem do PCA deverá ser acostada autorização da SGA no processo para posterior ajuste do PCA e prosseguimento da contratação
7. Valor previsto no Plano de Contratação Anual: R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais)



8. Dados da contratação anterior: (x) NÃO SE APLICA (NÃO HOUVE CONTRATAÇÃO ANTERIOR DO MESMO OBJETO) - considerar o período de até 1 ano anterior () APLICA-SE: NÚMERO DO CONTRATO ANTERIOR: _____ VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: _____ PERCENTUAL DE AUMENTO: _____	
9. Origem do recurso: (x) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA () RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL () RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):
10. Formalização da contratação: () Por empenho e AFM (x) Por instrumento formal de contrato	
11. Grau de prioridade da contratação: (x) Alta () Média () Baixa	
12. Unidade responsável pela instrução do processo: <i>Coordenação de Licitações - DCCL</i>	
13. Unidade demandante: <i>Coordenação de Licitações - DCCL</i>	
14. Unidade Gestora dos recursos (nome e código) Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa (Código Orçamentário 40.101/0003)	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Nome Completo: <i>Monica Fabiane da Silva Sobrinho</i>	
Matrícula: <i>351.906</i>	
Unidade Administrativa (unidade de lotação do servidor responsável pelo preenchimento do formulário): <i>Coordenação de Licitações - DCCL</i>	
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Nome Completo: <i>Carlos Bastos Stucki</i>	



Matrícula:

353936

Órgão/ Unidade:

Diretoria de Contratos e Convênios

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo servidor responsável pelo preenchimento do mesmo e pelo superior imediato.

MONICA FABIANE
DA SILVA
SOBRINHO

Assinado de forma digital
por MONICA FABIANE DA
SILVA

SOBRINHO
Dados: 2024.03.07 09:54:04
-03'00'

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): Contratação do Curso de formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática no sistema do Comprasgov/Comprasnet, na modalidade presencial, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de março de 2024.	
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	A coordenação de Licitações é composta por 3 servidores que atuam diretamente nos processos de licitações, atuando como pregoeiros, por tal razão se faz necessária as 3 unidades de inscrição.	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	☒ (x)	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	☐ ()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	☐ ()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: ☐ () D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ☐ () D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) * ☐ () D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS ☐ () D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	☐ ()	D) OUTRO(S). Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	☒ (x)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
	☐ ()	B) JUSTIFICATIVA:
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	☒ (x)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)
	☐ ()	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA" > FUNDAMENTAÇÃO: > ITEMS APLICÁVEIS: ☐ () A) TODOS OS ITENS ☐ () B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Em atendimento aos princípios constitucionais que regem a conduta administrativa, é imperiosa a atuação eficaz dos gestores e operadores dos procedimentos administrativos de contratação pública, principalmente considerando que entrou em vigor a nova Lei Federal de Licitações Públicas nº 14.133/2021, e que, tanto a	

	legislação quanto a doutrina e a jurisprudência pátria se renovam a todo o momento, exigindo dos agentes públicos uma constante atualização. Por tal razão, faz-se necessária a capacitação continuada dos agentes públicos envolvidos nos processos de licitação e contratação, que possibilitem a observância às boas e melhores práticas promovidas pela Administração Pública em geral. Deste modo, considerando que o sistema do Compras.gov.br está com novas funcionalidades em razão das alterações impostas pela Nova Lei de Licitações e que, possivelmente, os servidores desta Coordenação de Licitações serão responsáveis por operar, além dos pregões e das concorrências, as dispensas eletrônicas, é fundamental que haja um treinamento prático para compreensão da estrutura das licitações eletrônicas, incluindo pregão, concorrência e dispensa eletrônica, na Plataforma do Compras gov.
1.7 JUSTIFICATIVA: DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO	Conforme art. 74 da Lei 14.133/21: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. Nesse talante, embora seja muito difícil elucubrar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la. Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 8.666/93, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2.1.1 BASE LEGAL A seleção do fornecedor será por INEXIGIBILIDADE de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea F , da Lei Federal nº 14.133/2021.	
2.2 HABILITAÇÃO	(x)	A) JURÍDICA: (x) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Ex: contrato social, cartão cnpj, estatuto, atas de assembleias constitutivas etc); () DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Ex: documentos de identidade, cartão cpf, antecedentes criminais)
	(x)	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Certidões de regularidade para com as fazendas federal, estadual, municipal, FGTS);
	(x)	C) TÉCNICA : (x) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação; () REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE () PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBAL CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO) () DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS () OUTROS:
	()	D) ECONÔMICO-FINANCEIRA: () CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA () () BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES () DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	(x)	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	()	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

	()	C) OUTRO. Indicar:									
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO		➤ PRAZO: 5 dias. Contagem: (x) Úteis () Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.									
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO		➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Hotel Mercure Rio Vermelho – Salvador/BA ➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: () A) NÃO SE APLICA (x) B) REGRAS: 11 e 12 de março de 2024. ➤ DEMAIS REGRAS DE <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>: Não se aplica									
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	(X)	A) REGRAS (SUGESTÃO): ➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th> <th>PRAZO EM DIAS</th> <th>CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Curso de capacitação</td> <td>2</td> <td>(x) Úteis () Corridos</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>() Úteis () Corridos</td> </tr> </tbody> </table> ➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: () A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL) (X) B) OUTRO: DA ABERTURA DO EVENTO ➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): NÃO SE APLICA ➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (x) A) NÃO () B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Curso de capacitação	2	(x) Úteis () Corridos			() Úteis () Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM									
Curso de capacitação	2	(x) Úteis () Corridos									
		() Úteis () Corridos									
	()	B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE): Conforme item 3.3 acima.									



	☐	C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas
3.5 REGRAS DE GARANTIA	☐	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO
	☒	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
	☐	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:
	☐	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) ☐ GARANTIA LEGAL: ☐ GARANTIA CONTRATADA:
	☐	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas
	3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente</u> para opções C ou D):	
➤ EXECUTOR DA GARANTIA: ☐ A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (REGRA GERAL) ☐ B) FABRICANTE (EXCEÇÃO) ☐ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):		
➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: ☐ A) _____ DIAS ☐ B) _____ MESES ☐ C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS) ☐ Justificar prazo de duração definido:		
➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: ☐ A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: ☐ Úteis ☐ Corridos ☐ B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ☐ Úteis ☐ Corridos ☐ C) OUTRO(S). Indicar:		
➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: ☐ A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador ☐ B) Assistência sediada no seguinte município:		

	() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada () D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras: ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: () E) Outra. Especificar: ➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	(x)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	()	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: 3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento. 3.7.1.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.7.1.2.2 Transmitir à CONTRATADA as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.7.1.2.3 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

	3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 3.7.1.2.7 Promover a verificação dos bens já fornecidos, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.3 A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.7.1.2.3.1 A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato. 3.7.1.2.4 O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.7.1.2.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela CONTRATADA, às suas expensas; 3.7.1.2.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE. 3.7.1.2.5 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato. 3.7.1.2.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:
(x)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL
	3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que: 3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

		3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ; 3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
		3.7.4 DAS MULTAS
	(x)	A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS: 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

		contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
	()	B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: PREENCHER, CONFORME O CASO 3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

		3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)		3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: PRAZO: 05 dias corridos, contados: (x) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS () B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA () C) OUTRO:
		3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.
		3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (x) A) NÃO SE APLICA () B) PRAZO: () 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: () Úteis () Corridos () 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () 3) OUTRO(S). Indicar:
		3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.8.4.1 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à CONTRATADA a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço; 3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

	empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento; 3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
3.9 DOS PREÇOS	3.9.1 ABRANGÊNCIA:	
	(x)	A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): Os preços incluem os valores relativos a cada um dos itens cedidos em comodato.
	()	B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:	
	()	A) VALOR MENSAL FIXO:
	()	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS
	(x)	C) VALOR GLOBAL CONTRATADO , relativo à completa execução dos serviços
	()	D) OUTRO:
	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):	

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	A) EM PARCELA ÚNICA: (x) (x) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) () 2) OUTRO: () B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO () C) MENSAL () D) PARCELADO: () ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: <i>informar</i> () ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - <i>Especificar:</i> () E) OUTRO(A). Indicar: 3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (x) A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo). () B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE; 3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira; 3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente; 3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

	3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE , não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE .	
3.12 REAJUSTAMENTO	()	A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS: ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços: () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
	(x)	B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. * Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (x) A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	(x)	3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)

	☐	B) VIGÊNCIA DA ARP: ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: ☐ NÃO ☐ SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 12 meses)
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:	
	☐	A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: ☐ 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada ☐ 2) 15 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada ☐ 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)* ☐ 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*
	☒	B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: ☐ Opção 1: _____ meses/ _____ anos, contados a partir de(a): ☐ A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ ☐ B) Da data da (última) assinatura ☒ Opção 2: 30 dias, contados a partir de(a): ☐ A) Data certa (previsão inicial): ☒ B) Da data da (última) assinatura
	3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:	
☒	A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
☐	B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM. ➤ Justificativa: (APENAS PARA CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS) Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado.	
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de	

	expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.14.1.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento; 3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato; 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação; 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência; 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE; 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA; 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato; 3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE; 3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
--	--

	3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço; 3.14.1.14 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE; 3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); 3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único); 3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): <table border="1"> <tr> <td data-bbox="430 1568 526 1657">(x)</td><td data-bbox="526 1568 1533 1657">A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td></tr> <tr> <td data-bbox="430 1657 526 1756">()</td><td data-bbox="526 1657 1533 1756">B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</td></tr> </table>	(x)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
(x)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:				

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS	
	3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;	
	3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;	
	3.15.1.3 Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;	
	3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;	
	3.15.1.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.	
	3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:	
	3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;	
	3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;	
	3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):	
	(x)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
	(x)	A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	()	B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:
		➤ Percentual exigido:
		() A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)
		➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

		➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: <i>inserir texto</i> Obs 1: A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina que: O valor máximo da garantia será de 5% do valor inicial do contrato para as contratações em geral OU até 10% do valor inicial do contrato nas contratações de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, devendo, nestes casos, ser apresentada justificativa técnica para tal exigência. Obs 2: Cuidando-se de dispensa não eletrônica, não será admitida a apresentação de garantia na modalidade seguro-garantia.
3.17	INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Monica Fabiane da Silva Sobrinho MATRÍCULA: 351906 UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Licitações - DCCL DATA: 28/02/2024		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO: Apostila do curso exclusiva com conteúdo específico Material de Apoio (Caneta, bloco de anotação e pasta), Coffee Break, será disponibilizado um Grupo de WhatsApp por 15 dias, para que todos os participantes possam tirar suas dúvidas; Certificado digital válido por todo Brasil e disponível em nosso site por tempo indeterminado, com conteúdo programático e carga horária; Acompanhamento de monitor em sala para melhor atender os participantes, durante todo o treinamento;

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Curso Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de Acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet.	UN	03	2.390,00	7.170,00

ui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

CITAÇÃO

ÇO

E DE FORNECIMENTO

ne uma unidade de fornecimento

DADE

ZA DA DESPESA

33803901
33903631
33903633
33903708
33903948
33903952
33904804
33909236
33909239
33913948
33919239
44903948

Vo

e serviço

go

Nome do Serviço

Ação

2

Treinamento qualificação profissional

Adicionar



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Junta-se aos autos o código do serviço (0985053) a ser contratado.

Atenciosamente,

Christian Borges

Assistente Téc. Adm.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 05/03/2024, às 10:f 2, com Arme Nto v ormati° o n7 045, de 1f de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Na autenticidade do documento pode ser conAerida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código °eriAcador **0985055** e o código CRC **E85EB7AC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Devolvemos o processo para saneamento do valor consignado no item 6.1 da Minuta de Contrato (0984855).

Foi registrado "6.1. O valor total da contratação é de R\$ **7.010,00 (sete mil e dez reais)** equivalente a 03 (três) inscrições no curso;"

Contudo na proposta apresentada pela empresa (0973053) consta total R\$ 7.170,00.

Atenciosamente,

Christian Borges



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 07/03/2024, às 11:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0985113** e o código CRC **845F07C3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao despacho de saneamento da Unidade demandante, devolvemos o expediente com a minuta ajustada, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 05/03/2024, às 13:25, conforme Ato Normativo nº 045, de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0985327** e o código CRC **7857047A**.

CONTRATO— PROCEDIMENTO DE
INEXIGIBILIDADE SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO LICITADA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 48.941.653/0001-00, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, nº 196, conj. 301, andar 3, Condomínio Centro do Contabilis, Centro, Curitiba/PR, representada por **Rubemar Barbosa dos Reis**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº xxx/201X, protocolado sob o nº 19.09.02330.0004882/2024-18, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de curso de formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a nova lei de Licitações 14.133/2021 e prática no sistema do ComprasGov/ComprasNet, a se realizar nos dias 11 e 12 de março de 2024.

1.2. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

1.3. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias contados do(a) última assinatura das partes na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo admitida a prorrogação de vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 O curso ocorrerá nos dias 11 e 12 de março do ano de 2024, no formato presencial, no Hotel Mercuri, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

4.3.1 O conteúdo programático, profissionais disponibilizados, material didático e cronograma de execução serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da oferta de curso constante do processo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais) equivalente a 03 (três) inscrições no curso;

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado de maneira integral, após o recebimento do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da

Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 29 de fevereiro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/XXXX		XXXX	XXX	XXXX	XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários definidos contratualmente, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O Contrato se extingue após o regular cumprimento da obrigação pactuada;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

INSTITUTO LICITADA TREINAMENTOS LTDA
Rubemar Barbosa dos Reis
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Encaminhamos o presente expediente para preenchimento do formulário de adequação orçamentária. Após, Encaminhamos o presente expediente para preenchimento do formulário de adequação orçamentária. Após, devolver para a Coordenação de Licitação.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação.

DESCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Carlos Bastos Stucki	353.936
FISCAL ADMINISTRATIVO e TÉCNICO	Carina dos Santos Pereira	352.528
SUPLENTE	Paula Souza de Paula Marques	353433

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho

Coordenadora Adm. I

Assinado p.p. /Christian Borges

Assistente Téc. Adm.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 07/03/2024, às 13:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0985400** e o código CRC **26FF3B64**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se à Coordenação de Execução Orçamentária para informações orçamentárias.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão** em 07/03/2024, às 1: 58, conforme Ato Normativo nº 047, de 1: de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https5/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0985652** e o código CRC **CA7AB6D6**.



DECLARAÇÃO – EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subseqüentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40101/0003 Ex.: 40.x01 / xxxx	2000	9900	1. 500. 0. 100. 000000	339039000
2 *					

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.170,00

Sete mil, cento e setenta reais

(valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE (2024):

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)
1	339039000	R\$ 7.211.742,14	R\$ 7.170,00
2 *		R\$	R\$

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

☒ A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

☐ O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos exercícios será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO (R\$)
2025	R\$ 0,00
2026	R\$ 0,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

4) ORIGEM DO RECURSO:

- ☒ A) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.
- ☐ B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
- ☐ C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

** É possível assinalar mais de uma opção.*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 351.495	Nome Completo: MICHELA CORDEIRO DE ARAUJO	Cargo/Função: GERENTE
Unidade Administrativa: DIRETORIA ADMINISTRATIVA		

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário (responsável pelo preenchimento das informações orçamentárias).



Documento assinado digitalmente
MICHELA CORDEIRO DE ARAUJO
Data: 07/03/2024 21:54:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MANIFESTAÇÃO**

Autorizo a realização da despesa, mediante contratação por inexigibilidade de licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Descrição do Item	Valor previsto nesta inexigibilidade
Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de Acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet	7.170,00

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação ^{*2}:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Carlos Bastos Stucki	353.936
FISCAL ADMINISTRATIVO	Carina dos Santos Pereira	352.528
SUPLENTE	Paula Souza de Paula Marques	353.433
FISCAL TÉCNICO	Carina dos Santos Pereira	352.528
SUPLENTE	Paula Souza de Paula Marques	353.433

**2 Havendo designação de auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário*

Por fim, informo o CPF do Gestor de Contrato, conforme segue: **808.426.075-87**.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores suprarrelacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
351.470	MARIA AMALIA BORGES FRANCO	DIRETORA ADMINISTRATIVA
Unidade Administrativa:		
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		MARIA AMALIA BORGES FRANCO

Assinado de forma digital por
MARIA AMALIA BORGES
FRANCO

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, **obrigatoriamente**, assinado digitalmente pelo Gestor orçamentário (responsável pelo preenchimento das informações orçamentárias)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

De ordem da Diretora Administrativa, encaminhe-se à DCCL-Coordenação de Licitações para ciência dos servidores indicados, após juntada da Manifestação Gestor Orçamentário (0986505).

Após, encaminhe-se à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e parecer.

Milena de Carvalho Oliveira Côrtes
Apoio Técnico Administrativo
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 08/03/2024, às 09:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0986498** e o código CRC **F302F6D2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Os servidores abaixo indicados manifestam ciência acerca da designação constante do documento nº **0986505**.

DESCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Carlos Bastos Stucki	353.936
FISCAL ADMINISTRATIVO e TÉCNICO	Carina dos Santos Pereira	352.528
SUPLENTE	Paula Souza de Paula Marques	353433

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carina dos Santos Pereira** em 08/03/2024, às 09:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 08/03/2024, às 10:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 08/03/2024, às 10:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0986393** e o código CRC **C873DE0B**.

Curitiba 20 de fevereiro de 2024.

Ao
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
A/C Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Tel

PROPOSTA COMERCIAL – 5207418/21

Tema do Curso: Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de Acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet

Local: Salvador/BA

Hotel: Hotel Mercure Rio Vermelho

Data: 11 e 12 de março de 2024

Carga Horária: 16 horas

PROPOSTA ESPECIAL	VALOR
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2.890,00
3 PARTICIPANTES	R\$ 8.670,00
CONDIÇÃO ESPECIAL	- R\$ 1.500,00
TOTAL A PAGAR	R\$ 7.170,00

Proposta válida até: 10/03/2024

Os valores desta proposta só terão validade, condicionados a efetivação do número de participantes indicado acima, caso contrário solicite uma nova proposta.

Observações: **Sugestão hotel de hospedagem: IBIS RIO VERMELHO**

4 INSCRIÇÕES A 5ª SERÁ CONCEDIDA COMO CORTESIA



INCLUSO

Apostila do curso exclusiva com conteúdo específico Material de Apoio (Caneta, bloco de anotação e pasta)

Coffee Break

Será disponibilizado um Grupo de WhatsApp por 15 dias, para que todos os participantes possam tirar suas dúvidas;

Certificado digital válido por todo Brasil e disponível em nosso site por tempo indeterminado, com conteúdo programático e carga horária;

Acompanhamento de monitor em sala para melhor atender os participantes, durante todo o treinamento;

METODOLOGIA

Treinamento realizado em 02 dias

Carga Horária Total: 16 horas de capacitação

Horários:

Período da manhã das 08:00 às 12:00

Período da tarde das 13:30 às 17:30

CONTEÚDO

Módulo I – Noções de Planejamento da Contratação

1. Legislação aplicável e a coexistência das leis
2. Planejamento e o Plano Anual de Contratação
3. Estudos Técnicos Preliminares
4. Gerenciamento de Riscos nas contratações
5. Termo de Referência ou Projeto Básico
6. Pesquisa de Preços e Elaboração do Orçamento Estimativo
7. LC nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2016
8. Sistema de Registro de Preços

Módulo II – Modalidades de Licitação: Pregão e Concorrência

1. Alcance legal
2. Comparativo entre Pregão e Concorrência (Lei nº 14.133/2021)
3. Objeto e critérios de julgamento – fatores decisórios das modalidades
4. Atribuições dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissões de Contratação
5. Segregação de funções



Módulo III – Entendendo o Leilão Eletrônico

1. Objeto da licitação
2. Responsável pelo leilão: Agente de Contratação (Leiloeiro) ou Leiloeiro Oficial?
3. Operacionalização do leilão
4. Realização do pagamento

Módulo IV – Contratação Direta pela Lei nº 14.133/21

1. Inexigibilidade de Licitação (art. 74)
2. Dispensas de Licitação (art. 75) e as principais utilizações
3. Instrução Processual (art. 72)

Módulo V – Operacionalização de Licitação Eletrônica

1. Publicidade
2. Esclarecimentos e impugnações
3. Cadastramento de propostas
4. Possibilidade de apresentação da garantia de participação
5. Abertura da sessão pública
6. Fase competitiva e os modos de disputa
7. Julgamento das propostas
8. Negociação das propostas
9. Análise de habilitação e a possibilidade de inversão de fases pela NLLC
10. Realização de diligências e documentação complementar
11. Recursos administrativos
12. Adjudicação
13. Homologação
14. Cadastro de reserva (SRP)
15. Encerramento da licitação

Módulo VI – Simulação de Licitações Eletrônicas, segundo a Lei nº 14.133/21
Sistema Comprasnet

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Licidata Cursos está há mais de 20 anos no mercado, especializada em treinamentos e capacitações para organizações públicas em âmbito nacional na modalidade presencial ou online 100% ao vivo e In Company, já capacitamos mais de 80mil servidores por todo o país. A capacitação permanente dos servidores, se justifica tendo em vista o cumprimento das seguintes diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, instituída pelo Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, revogado pelo Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, e fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade.

LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/21

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público art. 74 III (contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e art.75, II (Dispensa de Licitação na Lei 14.133/21, alteração pelo decreto 10.922/2021 – com vigência a partir de 01/01/22 valores inferiores a R\$ 54.020,41).

LEI Nº 13.303/16

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;



PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de:

INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.941.653/0001-00

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas

BRADESCO [REDACTED]

Agência: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]

Atenciosamente,

Carolina Schmidt

Fone: (41) 3043-0070

Whats: (41) 9 8484-5574

E-mail: carolina@licidata.com ; comercial3@licidata.com

Site: www.licidata.com.br





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À
Assessoria Técnico-Jurídica.

Segue processo de inexigibilidade para Contratação de Capacitação para análise e manifestação dessa Assessoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 07/03/2024, às 10:51, conforme o Ato Normativo nº 04°, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0986741** e o código CRC **EA6012A9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

Procedimento n.º:	19.09.02330.0004882/2024-18
Interessado(a):	Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 37, XXI, DA CF/88. FORMALIZAÇÃO. ART. 72, DA LEI N.º 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE. CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO. ART. 74, III, LEI 14.133/2021. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. 1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, autoriza, de forma excepcional, a contratação direta. 2. Tratando-se de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, resta inviável a competição. 3. Pela regularidade jurídica.

PARECER N.º. 129/2024

I – RELATÓRIO

A **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)** requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, do **curso de formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet**, no valor de **R\$ 7.170,00 (sete mil e setenta reais)**.

Instrui o expediente o formulário de solicitação, comunicação interna, autorização do Superintendente de Gestão Administrativa, proposta comercial, qualificação das profissionais, atestados de capacidade técnica, termo de referência, minuta contratual, certidões de regularidade, informações orçamentárias, dentre outros.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023.

Cumprе ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Ainda de modo preliminar, é oportuno destacar que o art. 193, II, da Lei n.º 14.133/2021, revogou, em 30 de dezembro de 2023, as Leis de n.º 8.666/93 e 10.520/2000, bem como os arts. 1º a 47 da Lei n.º 12.462/2011. De igual modo, o art. 79 da Lei Estadual n.º 14.634/2023 revogou a Lei Estadual n.º 9.433/2005 no dia 30 de dezembro de 2023. Dessa forma, a presente contratação é regida pela Lei n.º 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Estadual n.º 14.634/2023.

A legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53.....

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses **previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente**, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19.....

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses **previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente**, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

No dia 23/01/2024 foi publicado o Ato Normativo n.º 004/2024, pela Procuradora-Geral de Justiça, dispensando a análise jurídica na seguinte hipótese:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, **salvo** se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

O caso concreto se amolda à hipótese de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e possui instrumento contratual, o que atrai a análise pelo órgão de assessoramento jurídico.

II.I Da previsão constitucional da contratação direta

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

II.II Das formalidades legais e regulamentares do processo de contratação direta

A Lei n.º 14.133/2021 impõe que o processo de contratação direta seja instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sob o aspecto formal, os documentos estão colacionados aos autos. A estimativa da despesa merece algumas considerações. O art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

No caso de cursos abertos (hipótese dos autos), esta Assessoria Técnico-Jurídica tem entendido pela desnecessidade de juntada de notas fiscais ou outros documentos, uma vez que os preços são exigidos de modo uniforme para todos.

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **2000**, elemento **3.3.90.39**, cujo saldo é de **R\$ 7.211.742,14 (sete milhões, duzentos e onze mil setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)**.

Há indicação dos documentos de habilitação no termo de referência, em especial a habilitação jurídica e fiscal. O Ato Normativo n.º 004/2024 exige o seguinte:

Art. 17.....

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

§ 6º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 7º O rol de documentos inicialmente exigido no § 5º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante indicando o diploma normativo correspondente.

Os documentos estão presentes nos autos.

É possível verificar do termo de referência a justificativa da escolha do contratado.

II.III Do enquadramento do objeto à hipótese de inexigibilidade de licitação

A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição. Na situação sob exame, objeto a ser contratado consiste em serviço de consultoria e capacitação referente ao novo marco legal instituído pela Lei n.º 14.133/2021, hipótese que se amolda ao seguinte dispositivo da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Especificamente em relação ao “*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”, a Egrégia Corte de Contas federal possui entendimento pacificado quanto ao enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação:

As contratações de professores, conferencistas **ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal** enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSO N MOTT

As contratações de professores, conferencistas **ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal** enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Em relação à notória especialização, o § 3º do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

Art. 74.....

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse sentido, o atestado de capacidade técnica colacionado aos autos permite inferir que o referido requisito resta preenchido no caso concreto.

II.IV Da minuta contratual:

É possível observar na minuta contratual a existência formal das cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. Ademais, em geral, a minuta obedece o padrão da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da contratação direta em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 07/03/2024, às 14:34, conforme 8to f ormatiaO nN04v, de 1º de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 07/03/2024, às 14:34, conforme 8to f ormatiaO nN04v, de 1º de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0987157** e o código CRC **0462E079**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 129/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos, e autorizo a inexigibilidade de licitação, em favor do **INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA**, no valor de **R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais)**, para contratação do Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet, destinado ao servidores lotados na DCCL/Coordenação de Licitações.

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para conhecimento e providências devidas.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 07/03/2024, às 15:50, conforme o Ato Normativo nº 04°, de 1º de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0987374** e o código CRC **41D01F60**.

ador/BA **Órgão:** ESTADO DA BAHIA

Compradora: 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

de da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

ue autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Divulgação no PNCP: 08/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

ção PNCP: 13937032000160-1-000233/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

ormação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet

o complementar:

estora: 40.101.0003 - Diretoria Administrativa

TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
	R\$ 7.170,00

ar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória das informações exigidas em sede de licitações e contratos administrativos abarcados por este diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, órgão colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.911, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de comissão, decorrente de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos disponibilizados às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 é de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

**CONTRATO– 012/2024 PROCEDIMENTO DE
INEXIGIBILIDADE SEI Nº
19.09.02330.0004882/2024-18**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO LICITADA TREINAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO LICITADA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 48.941.653/0001-00, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, nº 196, conj. 301, andar 3, Condomínio Centro do Contabilis, Centro, Curitiba/PR, representada por **Rubemar Barbosa dos Reis**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, protocolado sob o nº 19.09.02330.0004882/2024-18, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de curso de formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a nova lei de Licitações 14.133/2021 e prática no sistema do ComprasGov/ComprasNet, a se realizar nos dias 11 e 12 de março de 2024.

1.2. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

1.3. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias contados do(a) última assinatura das partes na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo admitida a prorrogação de vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 O curso ocorrerá nos dias 11 e 12 de março do ano de 2024, no formato presencial, no Hotel Mercuri, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

4.3.1 O conteúdo programático, profissionais disponibilizados, material didático e cronograma de execução serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da oferta de curso constante do processo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais) equivalente a 03 (três) inscrições no curso;

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado de maneira integral, após o recebimento do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados

eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 29 de fevereiro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.00000 0	33903900

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários definidos contratualmente, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O Contrato se extingue após o regular cumprimento da obrigação pactuada;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador-Ba, 08/03/2024.

INSTITUTO LICITADA TREINAMENTOS LTDA
Rubemar Barbosa dos Reis
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

**RUBEMAR
BARBOSA DOS
REIS:**

Assinado de forma digital
por RUBEMAR BARBOSA
DOS REIS
Dados: 2024.03.08
15:34:20 -03'00'

**ANDRE LUIS SANT
ANA
RIBEIRO:**

**ANDRE LUIS SANT
ANA
RIBEIRO:**

o no PNCP: 08/03/2024 **Data de assinatura:** 08/03/2024 **Vigência:** de 08/03/2024 a 08/04/2024

13937032000160-2-000054/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [13937032000160-1-000233/2024](#)

ores em Curso de formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021 e prática n
prasNet

ementar:

0.101.0003 - Diretoria Administrativa

00

cial: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 48.941.653/0001-00 **Tipo:** Pessoa jurídica

Data/Hora do Evento ↕		Baixar
08/03/2024 - 16:10:43		

Pa

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos de novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo composto por representantes estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direcionada e homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 080/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02330.0004882/2024-18, **RESOLVE**

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 012/2024, relativo ao curso de formação de agentes da contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021.

GESTOR DO CONTRATO: Carlos Bastos Stucki, matrícula 353.936.

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: Carina dos Santos Pereira, matrícula 352.528, tendo como suplente Paula Souza de Paula Marques, matrícula 353.433.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 07/03/2024, às 1:50, conforme o Ato Normativo nº 04, de 1º de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmit&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0987760** e o código CRC **32A6FB44**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Coordenação de Execução Orçamentária, acompanhado do instrumento contratual nº 012/2024, publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas.

Registramos, oportunamente, que, em se tratando de contratação formalizada por instrumento formal, não haverá necessidade de publicação do empenho no referido portal.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 06/03/2024, às 15:53, conforme o Ato Normativo nº 04°, de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0987790** e o código CRC **E33001C9**.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 114/2024, da Assessoria Técnico Jurídica, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00841.0000037/2023-07. OBJETO: Prestação de serviços gerenciados e integrados para suporte técnico em todas as unidades do MPBA, sendo: 1º (primeiro) nível remoto de atendimento (sem dedicação exclusiva), 2º (segundo) nível presencial de atendimento SEDES da capital (com dedicação exclusiva) e 2º (segundo) nível presencial de atendimento demais unidades da capital e interior (sem dedicação exclusiva); Através de Central de Serviços, incluindo o fornecimento e implementação de solução informatizada integrada para a gestão dos serviços e monitoramento dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), observando as melhores práticas de serviços da Information Technology Infrastructure Library (ITIL V3 ou superior), conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Empresa vencedora do lote: SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 12.023.465/0001-47. Salvador-Ba, ANDRE LUIS SANT ANA RIBEIRO - Superintendente.

PORTARIA Nº 080/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02330.0004882/2024-18, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 012/2024, relativo ao curso de formação de agentes da contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021.

GESTOR DO CONTRATO: Carlos Bastos Stucki, matrícula 353.936.

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: Carina dos Santos Pereira, matrícula 352.528, tendo como suplente Paula Souza de Paula Marques, matrícula 353.433.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de março de 2024.

André Luís SantAna Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0193/2024 – PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1ª Promotor de Justiça

Subárea: Idosos

Procedimento IDEA Nº IDEA 003.9.469/2024

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 30(trinta) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP

Data do despacho: 15/02/2024

Salvador, 08 de março de 2024.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 194/2024 –ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 003.9.42514.2024. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.42514.2024.

Salvador, 08 de março de 2024.

Marcelo Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 195/2024

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

Procedimento IDEA nº 003.9.299984/2023

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa idosa



SRD		Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.24.0000047-7
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Tipo de Instrumento: Contratos e assemelhados		Modalidade Licitação: Inexigibilidade - Lei Federal 14.133/2021	Objeto: Inscrição de servidores em Curso de formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021 e prática no sistema Comprasgov/ComprasNet, Contrato n. 012/2024, SEI n. 19.09.02330.0004882/2024-18
Data do Cadastro: 11/03/2024	Situação: Incluída		Integração Simpas: Não
Responsável da Unidade: MARIA AMALIA BORGES FRANCO	E-mail Responsável pela Unidade: AMALIA@MPBA.MP.BR		Telefone do Responsável pela Unidade: 713103-0118
Valor da SRD (R\$) *** 7.170,00	SETE MIL E CENTO E SETENTA REAIS *** ** * *** ** * *** ** *		
Justificativa:	Usuário de Alteração:		Data/Hora de Alteração:

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO		
Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.1500010000000000000000.1	7.170,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO				
Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.1500010000000000000000.1	-3.171.662,42	7.170,00	-3.178.832,42



INT		Instrumento Contratual		40101.0003.24.0000039-1	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 40101.0003.24.0000047-2		Modalidade Licitação: Inexigibilidade - Lei Federal 14.133/2021	
Objeto: Inscrição de servidores em Curso de formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021 e prática no sistema Comprasgov/ComprasNet, Contrato n. 012/2024, SEI n. 19.09.02330.0004882/2024-18					
Data Celebração: 08/03/2024		Data Publicação no DOE: 08/03/2024		Número do Contrato/Convênio: 12/2024	
Data Início: 08/03/2024		Data Término: 08/04/2024		Situação: Ativo	
Nome da Unidade Administrativa (UA): DADM					
Responsável pela UA: MARIA AMALIA BORGES FRANCO					
Email do Responsável pela UA: AMALIA@MPBA.MP.BR			Telefone do Responsável pela UA: 713103-0118		
Valor total do Instrumento (R\$) *** 7.170,00			SETE MIL E CENTO E SETENTA REAIS *** ** * *** ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** *		

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	7.170,00	Não				0,00

DADOS CREDOR			
Código:	2023230653		
Nome:	INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA		
CPF/ CNPJ:	48.941.653/0001-00	Insc. Estadual:	
Responsável no Credor:	INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA	E-mail Responsável:	contato@licidata.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1	GERAL	7.170,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	31/12/2024	7.170,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se à DICOFIN - Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Inexigibilidade de Licitação para conhecimento.

Sem mais, concluímos este processo.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** em 11/03/2024, às 09:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0988429** e o código CRC **71757540**.